



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida 15 de Novembro - Área Especial N.º 06 - Centro - Alexânia - Goiás

Fones: (0**62) 336-4216 - 336-4240 - Fax: (0**62) 336-4296

CEP 72.920-000

CNPJ-MF 01.298.975/0001-00

Publicado nesta data mediante afixação
no Placar de Avisos da Prefeitura.

Alexânia, 12 / 12 / 2002

[Assinatura]
Secretário Administrativo

LEI N.º 714/2.002

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.002

“Autoriza a adesão do Município de Alexânia, ao acordo de recebimento de seus créditos oriundos do Programa FOMENTAR e parcelamento de débito junto às empresas estatais.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a adesão do Município de Alexânia, ao acordo para recebimento parcelado de seus créditos relativos aos leilões do Programa FOMENTAR.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar em nome do Município o mencionado acordo.

Art. 3º - Fica, ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo para pagamento parcelado de seus débitos com as Estatais: Companhia Energética de Goiás – CELG e Saneamento de Goiás – SANEAGO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2.002

[Assinatura]
Traci Antonio Davi
Prefeito Municipal

Faint, illegible text at the top left of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Faint, illegible text at the top center of the page.

A block of faint, illegible text in the upper middle section of the page.

Faint, illegible text at the bottom center of the page, possibly a footer or signature.